

Unanimidade é regra desde 1984

João Aurélio de Abreu

A única certeza que se tem hoje com relação ao julgamento da impugnação de Joaquim Roriz é a de que a decisão será tomada por unanimidade. Esta tem sido a prática do Tribunal desde 1984, em todos os casos considerados polêmicos e de repercussão nacional. Os sete ministros que compõem o TSE — três indicados pelo Supremo Tribunal Federal, dois pelo Superior Tribunal de Justiça, e dois representantes dos advogados —, se reúnem em "conselho" antes de começar a sessão plenária.

Nesta primeira reunião, ninguém tem acesso ao que é discutido pelos ministros. Desta sessão secreta, nem mesmo o procurador-geral eleitoral pode participar. É neste encontro que, provavelmente, os ministros se integram do que irão julgar e qual deverá ser o seu procedimento durante o julgamento do processo.

Tradição

Essa prática começou em 1984, quando estava em discussão a fide-

lidade partidária no Colégio Eleitoral, durante a sucessão do presidente João Figueiredo. O candidato do PDS, Paulo Maluf, para impedir que a dissidência do seu partido a favor do candidato do PMDB, Tancredo Neves, manobrou uma reunião do Diretório Nacional para que fosse considerada como diretriz do partido o voto em candidato da própria legenda. Assim, ele poderia invocar o dispositivo da fidelidade partidária, e expulsar da legenda quem não votasse nele.

No entanto, contrariando todas as expectativas, o TSE decidiu julgar em sessão plenária o assunto, quando normalmente decidiria em sessão administrativa, isto é, sessão secreta. Em votação unânime, resolveu que o assunto da eleição no Colégio Eleitoral não poderia ser considerada uma diretriz partidária. Na época, o advogado de Paulo Maluf era o atual consultor-geral da República, Célio Silva.

Márcia

Dois anos depois, em 1986, o TSE voltaria a se envolver em ca-

sos que despertaram a atenção da opinião pública nacional. Nas primeiras eleições de Brasília, dois candidatos estavam com os seus registros dependendo de decisão judicial. A então candidata Márcia Kubitschek teve o seu registro deferido pelo TSE, em decisão unânime. No outro processo, o candidato ao Senado, Mécio Athayde, teve o seu registro cassado por abuso do poder econômico, na primeira decisão desse tipo depois da redemocratização do País.

Por fim, o caso mais recente foi o da candidatura do apresentador de televisão, Silvio Santos. Ele queria ser candidato a presidente da República pelo PMB, legenda do polêmico Armando Corrêa. Até mesmo de entrar no mérito da candidatura de Silvio Santos, o TSE analisou a validade do registro para o funcionamento do PMB como partido, e acabou indeferindo a candidatura de Silvio em função de falta de documentos para que o partido pudesse exercer as suas prerrogativas como uma legenda partidária. A decisão, mais uma vez, foi unânime.